



## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº. 54/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**TIPO: MENOR VALOR GLOBAL.**

**OBJETO:** Implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra. Detalhes constantes do ANEXO I.

**LEGISLAÇÃO:** Leis Federais: nº. 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Paço Municipal, Sala do Setor de Licitações, situada à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, centro, na cidade de Porangaba-SP. Entrega dos Documentos para Credenciamento, da Declaração Completa e dos Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação: DIA 17 DE OUTUBRO DE 2018, 13:00 AS 13:30 HORAS – CREDENCIAMENTO; 13:30 HORAS – ABERTURA.

**EDITAL NA INTEGRA:** à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada no endereço supracitado e no site [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br), que poderão retirar o Edital, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail, CNPJ ou CPF.

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- Anexo III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
- Anexo V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- Anexo VI – COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL
- Anexo VII – MINUTA DE CONTRATO
- Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- Anexo IX – DECLARAÇÃO DE GARANTIA
- Anexo X – DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DO CORPO SOCIAL DA EMPRESA
- Anexo XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- Anexo XII – CADASTRO DO RESPONSÁVEL
- Anexo XIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Luiz Carlos Vieira Sobrinho  
Prefeito Municipal



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **PROCESSO Nº. 54/2018**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**
- **OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**
- **LOCAL: PAÇO MUNICIPAL (RUA Prof. Antonio Freire de Souza, 215 - CENTRO).**
- **DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2018 ÀS 13:00 HORAS (INÍCIO DOS TRABALHOS)**

### **1 – PREÂMBULO**

Em conformidade com os dispositivos legais e de ordem do Senhor Prefeito Municipal, torno público para conhecimento de interessados, que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Porangaba, localizada na Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Pregão Presencial de implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra, com detalhes constantes no Anexo I.

O pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo. O pregão será realizado no dia 17 de outubro de 2018, com início às 13:00 horas, no Paço Municipal, situado à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Centro, na Sala do Setor de Licitações, na cidade de Porangaba, Estado de São Paulo, quando deverá ser apresentados, no início, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO COMPLETA E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

### **2 – DO OBJETO DO PREGÃO**

2.1 - Este pregão visa a implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra, com detalhes constantes no ANEXO I.

### **3 – DO TIPO DO PREGÃO**

3.1 - Este pregão é do tipo menor valor global.

### **4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerará o recurso orçamentário abaixo citado:

- 02.00.00 - Poder Executivo
- 02.11.00.00 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais
- 02.11.02.00 - Departamento de Trânsito e Transporte
- 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
- 4.4.00.00.00 - Investimentos
- 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
- 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente
- 4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes
- 15.4510112.2012 - Equipamentos e material permanente (ficha 229).



## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da aquisição que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

5.2 - Somente poderão participar deste certame, empresas que estejam enquadradas como “Microempresas” ou “Empresas de Pequeno Porte”, no termos do Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.

5.3- CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

5.4 - Conforme disposto no artigo 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não se aplica o disposto no art. 48, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, podendo demais interessadas, participarem do presente certame.

5.5 - Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

5.6 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**

6.1 – Os envelopes, respectivamente PROPOSTA (envelope nº. 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 2) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018  
ENVELOPE PROPOSTA – 1  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018  
ENVELOPE HABILITAÇÃO – 2  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ

6.2 – Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1 – A proponente somente poderá apresentar uma única proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



6.3 – Os documentos de habilitação (envelope nº. 2) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor na Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1 – A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao pregoeiro, por ocasião da abertura do envelope nº. 2, para a devida autenticação.

6.3.1.1 – Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.

6.3.1.2 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.

6.3.1.3 – O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverá ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3 – Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **7 – CONTEUDO DA PROPOSTA**

7.1 – A PROPOSTA deverá conter:

- a) O número deste Pregão.
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).
- c) Apresentar a descrição do item do pregão, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado no item.
- d) Marcas e modelos.
- e) Prazo de implantação (no máximo 30 dias diretos após a assinatura do contrato).
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- g) Apresentar valor unitários e totais dos itens e valor global da proposta (com até duas casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, havendo divergência entre os valores expressos numericamente e os expressos por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso, em caso de divergência entre os valores unitário dos itens e totais, será considerado o valor unitário do item.
- h) No preço proposto deverá estar previsto, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, despesas com pessoal, frete, entrega, descarga, instalação, teste e treinamento técnico.



- i) Deverá fazer parte do envelope proposta, prospecto dos equipamentos ofertados, devendo obrigatoriamente constar as especificações técnicas que demonstrem o atendimento ao edital, juntamente com imagens dos equipamentos.

## **8 – DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Os documentos de habilitação pertinentes ao objeto deste pregão presencial configuram no Anexo II.

## **9 – DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

9.1 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Paço Municipal, situado à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215, Centro, no Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 09:00 as 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

9.2 – O aviso do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no jornal Diário de Sorocaba, bem como divulgado no site oficial do município, podendo ser consultado e extraído por meio do endereço [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br).

9.3 – O edital será entregue qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item 9.1.

9.3.1 – A providência a que se refere o subitem 9.3 pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.

## **10 – DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

10.1 – Fica facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado de acordo com o Código Tributário Municipal.

10.1.1 – A pretensão referida no subitem 10.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhados por meio do e-mail [licitacao2@porangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao2@porangaba.sp.gov.br) ou fac-símile, através do telefone (15) 3257-5620, cujos documentos originais correspondentes deverá ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

## **11 – DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

11.1 – É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



11.1.1 – As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no subitem 9.1.

11.1.2 – A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgado no site oficial.

## **12 – DO CREDENCIAMENTO**

12.1 – Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do pregão, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir um Documento de Identidade com foto.

12.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1 – Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.2.2 – O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

12.3 – Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.3.1 – É admitido somente um representante por proponente.

12.3.2 – A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

12.3.3 – Desenvolvido o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, que consiste no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

## **13 – DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



13.1 – A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre da fase de credenciamento.

13.1.1 – A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII.

13.2 – Iniciada esta etapa / fase, o pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

13.2.1 – A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, à próprio punho, desde que não ultrapasse o horário específico para credenciamento.

13.2.2 – O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

#### **14 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA**

14.1 – Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de Proposta de Preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro.

#### **15 – DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS**

15.1 – O pregoeiro examinará as propostas sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7.

15.1.1 – O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

15.2 – Definidas as propostas que atendem às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando em Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

#### **16 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação da proposta;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos, subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar proposta com preço simbólico, valor zero ou superior à estimativa de custo levantada.



## **17 – DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

17.1 – Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas àquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

17.1.1 – Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e das duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2 – Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos três menores valores ofertados se houver.

17.1.3 – Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio.

17.1.4 – Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos: (LC n° 123, art. 44, caput).

17.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°).

17.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC n° 123, art. 45, inc. I).

17.2.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC n° 123, art. 45, § 3°).

17.2.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se





identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

17.2.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 17.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc II).

17.2.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.2.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1°).

## **18 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

18.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, além das especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

18.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

18.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

18.4 - A COPEL fará consulta nos endereços eletrônicos <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc> do Portal da Transparência do Governo Federal e (<http://www4.tce.sp.gov.br/consulta-apedados>) do TCE (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) para averiguar se a há algum impedimento dos licitantes. Caso haja alguma restrição, a empresa será inabilitada.

## **19 – DO OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

19.1 – Definidos os aspectos pertinentes à proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverá ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com redução mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) sobre o valor médio apurado pela municipalidade.

19.2 – O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico do Pregão Presencial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



19.2.1 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

19.3 – Quando convocada pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4 – A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5 – O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6 – Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

19.7 – O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

19.8 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.9 – Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido o preço melhor.

19.10 – O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

19.12 – Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 19.11, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

19.13 – Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.



19.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quando ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19.15 – Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.

## **20 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

20.1 – Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponentes(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2 – Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-a, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.2.1 - A falta de manifestação do licitante da intenção de interpor recurso, no decorrer da sessão pública de realização do pregão, importará na decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.2.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.3 – As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4 – Após a apresentação das contrarrazões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

20.5 – Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste edital.

20.6 – O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7 - A decisão dos recursos será enviada por *fax e/ou e-mail* aos interessados.

20.8 - Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porangaba.

## **21 – VISITA TÉCNICA E LOCAL DA IMPLANTAÇÃO**

21.1 - A visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Trânsito no telefone (15) 3257-1943 onde a empresa proponente deverá credenciar um profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



21.2 - A visita técnica deverá ser realizada até às 16 horas do dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes.

21.3 - A empresa receberá comprovante de sua visita técnica o qual deverá compor o envelope de documentos.

21.3.1 - Caso a empresa opte por não efetuar a visita técnica, deverá constar no envelope de documentação declaração expressa de que tem ciência da localização da obra.

21.4 - Para fins de consulta e instrução, as coordenadas geográficas são: **Latitude -23.176471°**  
**Longitude -48.121062°.**

## **22 – DA HOMOLOGAÇÃO**

22.1 – Compete ao Prefeito Municipal homologar o pregão.

22.2 – A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o termo contratual.

## **23 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

23.1 – O resultado final do pregão será publicado no site oficial do município [www.porangaba.sp.gov.br](http://www.porangaba.sp.gov.br), e nos meios de comunicação elencados no item 9.2 deste edital.

## **24 – DA CONTRATAÇÃO**

24.1 – A contratação será feita através de contrato, conforme minuta constante no ANEXO VII.

24.2 – A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 29 e subitens.

24.3 – Fica facultada a Prefeitura Municipal de Porangaba, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

## **25 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO**

25.1 - Os prazos e condições de implantação da sinalização semafórica serão os seguintes:

25.1.1 - Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;

25.1.2 - Para **conclusão**: **30** (trinta) dias corridos, contados do início da implantação;

25.1.3 - Para **recebimento provisório e entrega técnica**, de posse da proposta respectiva, será recebida a sinalização semafórica para vistoria, que consistirá em verificar a adequação do objeto com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência, de especificações como: qualidade, prazo, preço, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da implantação por parte da **Contratada**;

25.1.4 - Para **recebimento definitivo pela Secretaria de Trânsito**, após recebimento provisório, será realizada conferência da sinalização semafórica, após a entrega técnica e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura de atestado de recebimento no documento fiscal, em até 10 (dez) dias corridos, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da implantação.

25.2 - A ordem de início de serviços será emitida pela Secretaria de Trânsito em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Contratual.

25.3 - A entrega, descarga, instalação e teste da sinalização semafórica deverá ser feita nos cruzamentos da Avenida Cristino Manuel Miranda com a Rua 4 de Junho (**Latitude -23.176471° Longitude -48.121062°**), no horário que o Contratado achar mais conveniente.

## **26 - DA ENTREGA**

26.1 - Após a homologação do certame, será a vencedora notificada e convocada para assinar o termo contratual, conforme ANEXO VII, devendo promover a entrega conforme estabelecido no **item 25** do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 29, deste Edital.

26.2 – Ao término da implantação, a sinalização semafórica será recebida e aceita após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação da sinalização, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

26.3 – Fica à cargo do fornecedor a realização da “entrega técnica”, devendo para tal, explicar minuciosamente o funcionamento dos equipamentos que compõem a sinalização semafórica e como proceder sobre as manutenções periódicas com a finalidade de conservar a garantia do mesmo.

26.4 – A entrega técnica mencionada acima deverá ser feita após a instalação e realização dos devidos testes de funcionamento. Caso toda a implantação ocorra em data anterior aos 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato (item 25.1.2), a entrega técnica deverá ocorrer até a data limite mencionada no item 25.1.3.

## **27- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

27.1 - A proponente considerada vencedora deverá apresentar uma amostra do Controlador Semafórico conforme proposto, devendo constar todos os dados para perfeita identificação dos mesmos. As amostras deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias úteis em local a ser determinado pela administração pública. A amostra será analisada por técnicos da Secretaria de Trânsito para conferência, quanto à compatibilidade das especificações contidas no memorial descritivo. A amostra ficará à disposição da Administração pelo período que julgar necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



27.2 - A falta de apresentação da amostra, bem como a constatação de que o produto não atende ao edital importará na desclassificação da licitante, sujeitando-se a empresa a aplicação das sanções atinentes. A aprovação da amostra ficará a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Trânsito.

27.3 - Deverá ser apresentado também, junto com a proposta, folder ilustrativo dos equipamentos ou página impressa do site da empresa, onde constem informações técnicas dos produtos ofertados.

27.4 - Deverá ser apresentado junto com a amostra, laudo do controlador de tráfego emitido por laboratório associado ao ABIPT ou INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo, os seguintes ensaios: verificação de funcionamento e tempo programado, fator de potência maior ou igual a 0,92, resistência ao choque térmico, Burn-In, grau de proteção classificação IP55, tensão aplicada e frequência, tensão aplicada ao dielétrico, resistência elétrica de Isolamento e tensão de entrada e saída, além de atender a norma ABNT NBR 11003:2009-10 (aderência).

27.5 - Deverá ser apresentado junto com a amostra, laudo das lâmpadas de LED 200mm para tensão nominal proposta emitido por laboratório associado ao ABIPT ou INMETRO. O laudo deverá conter no mínimo, os seguintes ensaios: Burn-In, intensidade luminosa, potência nominal, cromaticidade, grau de proteção IP 55 e tensão aplicada ao dielétrico. Todos os ensaios devem ser realizados na tensão nominal. O Laudo deve resultar como aprovado para Norma NBR 15889:2010 para todos os ensaios solicitados.

## **28 – DO PAGAMENTO**

28.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a contar da entrega definitiva, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela autoridade competente e liquidação da despesa.

28.2 – O fornecedor deverá constar na nota fiscal a conta corrente, em nome do mesmo, para a efetivação da transferência bancária.

28.3 – O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

## **29 – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

29.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Porangaba, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:

- a) Não assinar o termo contratual sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;
- b) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



29.2 – A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso no término da implantação da sinalização semafórica dentro do prazo estabelecido no item 25.1.2;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação a implantação da sinalização semafórica ocorra após 45 (quarenta e cinco) dias da ordem de início de serviço até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Anulação total do contrato e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a implantação da sinalização semafórica não ocorra até 90 (noventa) dias da ordem de início de serviço.

29.3 – Independente da aplicação da penalidade retro indicada, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

29.4 – Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

29.5 – Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a prefeitura, ou de declaração de inidoneidade.

29.6 - As multas mencionadas nas alíneas anteriores serão descontadas do pagamento a que a contratada tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso.

29.7 - Caso a contratada não possua crédito junto à Prefeitura Municipal de Porangaba, será regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

29.8 - O não atendimento do subitem anterior implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa do Município.

29.9 – A Prefeitura poderá ainda, a qualquer tempo, advertir o fornecedor, sobre eventuais ocorrências que venham a prejudicar o bom andamento do negócio firmado inicialmente.

29.9.1 – A Prefeitura levará a conhecimento do fornecedor a advertência imposta por meio de correspondência, pessoalmente ou por e-mail.

29.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueadas vistas ao processo.

### **30 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

30.1 – As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



30.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.3 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

30.4 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento do proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do pregão.

30.6 – A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do pregão.

30.7 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do pregão.

30.8 – Os casos omissos neste edital de pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.9 – Será competente o foro da Comarca de Porangaba-SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste pregão.

Porangaba, 25 de setembro de 2018.

**Luiz Carlos Vieira Sobrinho**  
**Prefeito Municipal**





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

#### OBJETO

A presente licitação visa a implantação de equipamentos de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos cruzamentos da Avenida Cristino Manuel Miranda com a Rua 4 de Junho, no município de Porangaba, estado de São Paulo.

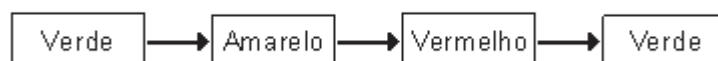
#### MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

### 1 CONTROLADOR DE TRÁFEGO

#### 1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 1.1.1 Fases: controle de no mínimo 2 fases semafóricas independentes, expansível até 8 fases, podendo estas serem programadas como veiculares ou pedestres;
- 1.1.2 Estágio: programação de no mínimo 08 estágios ou 30 intervalos independentes;
- 1.1.3 Planos: programação de no mínimo 16 planos de tráfego completos e independentes;
- 1.1.4 Trocas de plano: trocas de modo e planos, de no mínimo 32 entradas programáveis por dia da semana, hora, minuto e segundo, podendo ativar e desativar cada Troca sem perder a programação;
- 1.1.5 Painel do controlador: possuir os seguintes recursos operacionais:
  - a) Disjuntor para desligamento dos focos, sem desligar os circuitos lógicos e mostradores do painel, inclusive dos módulos de potência, fonte e comunicação;
  - b) Chave para solicitação do modo amarelo intermitente;
  - c) Entrada para dispositivo de comando manual com pino P10;
  - d) Tomada auxiliar para alimentação elétrica de no mínimo 10A protegido por fusível.
- 1.1.6 Detentores: possuir no mínimo 4 entradas opto-isoladas para botoeiras de pedestres ou laço;
- 1.1.7 Acionamento das luzes: possibilitar o acionamento de lâmpadas halógenas, incandescentes e LED's através de componentes de estado sólido (TRIACs) com capacidade de no mínimo 3A por fase. Possuir proteção independente por fase, através de fusíveis na saída do módulo de potência. O disparo para acionamento deverá ser realizado no "zerovolt da senóide", aumentando a vida útil da lâmpada;
- 1.1.8 Sequência de cores: permitir as seguintes sequencias de cores:

Fase Veicular



Fase Pedestre





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 1.1.9** Sequência de partida: sempre que o controlador for energizado ou sair do modo amarelo intermitente, os grupos focais veiculares deverão permanecer 5 segundos em amarelo intermitente (focos pedestre devem ficar apagados) e em seguida todos os focos devem permanecer 3 segundos em vermelho total para então iniciar a execução do plano programado.
- 1.1.10** Relógio: possuir a referência do tempo para troca de planos, a partir de um relógio de tempo real baseado num cristal de quartzo. Quando houver interrupção de energia, o relógio deverá permanecer em funcionamento, alimentado por uma bateria interna;
- 1.1.11** Comunicação: permitir a interligação em rede tipo mestre-escravo para garantia do sincronismo entre os cruzamentos, podendo ainda, permitir conexão a uma central de tráfego. A rede deverá utilizar o padrão RS-485 e permitir a interligação de no mínimo 60 controladores a uma distância de 1.500 metros, podendo utilizar repetidores para distâncias maiores. O módulo de comunicação deve estar acompanhado por um módulo de proteção, que deverá proteger o controlador de ruídos e descargas estáticas;
- 1.1.12** Falhas: possuir autodiagnostico de falhas com informação através do display, e acionamento do modo intermitente para falhas graves.
- 1.1.13** Verdes conflitantes: possuir monitoramento contínuo nos focos verdes das fases veiculares e pedestres. A constatação da presença de verdes conflitantes deverá induzir o controlador a operar em modo amarelo intermitente, em no máximo 2s;
- 1.1.14** Retorno de vermelho: na ausência do vermelho em uma fase, o controlador deverá ser induzido a operar no modo amarelo intermitente, se programado para tal ação;
- 1.1.15** Modos de operação: amarelo intermitente, manual, fixo, sincronizado, atuado e centralizado;
- 1.1.16** Modularidade: possuir módulos de engate rápido, permitindo sua retirada de forma rápida e segura sem necessidade de desconectar cabos de conexão dos grupos focais;
- 1.1.17** Borneiras: possuir bornes para conexão das fases, alimentação e aterramento do tipo engate rápido com mola, sem a presença de parafusos;
- 1.1.18** Gabinete: possuir gabinete em chapa de alumínio ou aço inoxidável de no mínimo 2,5mm, com pintura epóxi anti-corrosão, porta provida de duas fechaduras para evitar arrombamento, braçadeiras para colunas de 4.1/2" e calha para saída dos cabos; O gabinete deverá abrigar todos os componentes do controlador e ter grau de proteção IP 55 no mínimo, a prova de chuvas e poeira;
- 1.1.19** Alimentação: 101,6 a 264 volts através de seleção automática. Deverá ser protegido totalmente contra sobre tensões ou correntes excessivas por disjuntores termomagnéticos, fusíveis. O equipamento deverá dispor de ponto de conexão para aterramento, na cor padrão verde;

## **1.2 PROGRAMADOR**

- 1.2.1** Programador deverá executar todas as funções de programação de monitoramento e ser incorporado ao controlador;
- 1.2.2** A programação e inserção de valores deverão ser realizadas através de quatro teclas de função, e um visor (display) de cristal líquido, que deverá possuir no mínimo 02 linhas com 16 caracteres cada, com iluminação traseira (back light), que deverá permitir operação sob a incidência direta de luz artificial ou natural;



**1.2.3** O programador deverá estar preparado para executar, as funções listadas abaixo:

**1.2.4** Funções de Programação:

- a) Inserção ou atualização dos parâmetros do relógio interno (dia, mês e ano, hora, minuto, segundo);
- b) Programação completa ou alteração de horários de trocas de plano e modos de operação;
- c) Programação ou alteração da configuração de estágio obrigatório ou não, fases ligadas, tempos de verde normal, máximo, mínimo, amarelo normal, vermelho de limpeza e associação de detentores a estágios independentes para cada plano;
- d) Programação da tabela de verdes conflitantes independente da tabela de estágio x fase;
- e) Programação dos tempos de verde de segurança independente para cada estágio.

**1.2.5** Funções de Verificação:

- a) Monitoramento e leitura do relógio interno do controlador (ao vivo);
- b) Visualização dos últimos 50 registros de eventos e falhas do controlador com indicação do código da falha, dia, mês, ano, hora, minuto e segundo da ocorrência;
- c) Visualização do tempo restante juntamente com troca, plano, estágio correntes;
- d) Visualização do modo de operação e defasagem corrente (quando em modo sincronizado).

**1.2.6** As programações ou alterações seguintes, por segurança, somente poderão ser realizadas quando o controlador estiver no modo amarelo intermitente:

- a) Tabela de verdes conflitantes;
- b) Programação da configuração da tabela de estágios x fases.

**1.2.7** As demais alterações na programação semaforica, tais como tempos de verde, entreverdes, defasagem, etc. poderão ser efetuados sem nenhuma restrição.

**1.2.8** Qualquer alteração na programação do plano atual no controlador deverá vigorar de imediato, no próximo ciclo em que foi introduzida a alteração. Quando isso não for mais possível, a alteração deverá ser implementada no ciclo seguinte.

### **1.3 EMPACOTAMENTO MECÂNICO**

**1.3.1** A porta deverá ter dois fechos com chave de segredo e deverá ter fechamento de forma que não permita o fácil arrombamento, ou seja, não deve ter frestas onde se possa forçar a porta com a mão. Não serão aceitas fechaduras que permitam o arrombamento de maneira fácil como, por exemplo, através da chave de fenda ou alicate.

**1.3.2** Toda ligação do equipamento com o meio externo deverá ser feita através do gabinete que o aloja (alimentação elétrica, saídas para acionamento de lâmpadas de LED dos semáforos e entradas para as botoeiras).

**1.3.3** Independente da tecnologia utilizada para o atendimento das especificações, especialmente quanto ao funcionamento na falta de energia, todo o equipamento deverá ser fornecido e devidamente acomodado dentro do gabinete do controlador



objetivando a redução da poluição visual, facilidade na manutenção e operação do equipamento semafórico. Caso haja uso de sistema GPS/GPRS, este poderá ser instalado fora do gabinete para melhor aquisição do de sinal.

- 1.3.4** O gabinete deverá ser construído com chapa de alumínio de no mínimo 3,0 mm de espessura, inclusive sua porta, e ser pintado com pintura eletrostática a pó polimerizado a 220°C e ter proteção contra entrada de água e poeira, IP65.
- 1.3.5** O controlador alojado deverá funcionar em campo com temperatura ambiente externa na faixa de 0 (zero) a 55 (cinquenta e cinco) graus centígrados, com insolação direta. Umidade relativa do ar de até 90% (noventa por cento) não condensado.

## **2 LÂMPADAS DE LED VEICULAR OU PEDESTRE**

### **2.1 DEFINIÇÃO**

- 2.1.1** Conjunto formado por circuito eletrônico dotado de LEDs (Diodo Emissor de Luz) de alta intensidade, proteções mecânicas e elétricas contra curto circuito, choques elétricos, transientes e surtos de tensão, terminais de conexão e demais componentes, que formam um módulo único.
- 2.1.2** Todas as lâmpadas de LED fornecidas devem atender as especificações deste item, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos e devem ainda ser da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

### **2.2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **2.2.1 PROTEÇÃO MECÂNICA**

- 2.2.1.1** Caixa de proteção (cluster) em polipropileno ou ABS preto, com guarnição de borracha para vedação.
- 2.2.1.2** Grau de proteção IP 55, à prova de poeira e chuvas (devidamente instalado).
- 2.2.1.3** Lente confeccionada em policarbonato plano de 2,0mm, com proteção UVA, formando uma superfície externa lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira.

#### **2.2.2 FIXAÇÃO**

- 2.2.2.1** Fixação pelo lado interno, facilitando a implantação, substituição ou manuseio do módulo LED, livre de procedimentos especiais ou desmontagem do grupo focal.
- 2.2.2.2** Presilha de fixação, confeccionada em alumínio (2 mm de espessura), com pressão suficiente para fixação da lâmpada na tampa do foco semafórico.

#### **2.2.3 TECNOLOGIA DOS LEDS**

- 2.2.3.1** Utilização de tecnologia AlInGaP (Alumínio, Índio, Gálio e Fósforo) para as cores amarelo e vermelho e tecnologia InGaN (Índio, Gálio e Nitrogênio) para a cor verde. Encapsulamento do diodo LED com proteção UVA incolor não tingido.



## **2.2.4 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E ÓPTICAS**

- 2.2.4.1** A lâmpada de LED poderá funcionar com tensão fixa, selecionada de acordo com o projeto entre 12 e 48 volts, corrente contínua e será fornecida pelo controlador de tráfego ou e 85 a 264 volts.
- 2.2.4.2** A lâmpada de LED se alimentada por corrente contínua deverá ser protegida contra transientes e surtos de tensão na alimentação pela fonte chaveada do controlador de tráfego, por dispositivo DPS e disjuntores eletromagnéticos do controlador de tráfego e disjuntor;
- 2.2.4.3** A lâmpada de LED se alimentada por corrente alternada deverá ser protegida contra transientes e surtos de tensão na alimentação pela sua fonte interna, que deverá ser do tipo chaveada full range e com fator de potência maior que 0,92.
- 2.2.4.4** Chicote para conexão em cabo PP 2 vias 1,5mm<sup>2</sup>. O tento interno do cabo PP deverá ser da cor da lâmpada de LED acesa para facilitar a identificação e manutenção das lâmpadas de LED.
- 2.2.4.5** Qualquer anomalia de um LED não deve afetar mais que 8% dos LEDs, que deverão obrigatoriamente ser ligados em séries de no mínimo 5 LEDs de forma a obter melhor eficiência energética.
- 2.2.4.6** As lâmpadas de LED veiculares de 200mm devem ter no mínimo 121 LEDs cada e as de pedestre devem ter o formato específico definido na norma ABNT NBR 7995:2013.
- 2.2.4.7** A lâmpada a LED deve operar na temperatura ambiente de -5°C a 60°C a umidade relativa do ar de até 90% (não condensado) sem prejuízo para seus componentes;
- 2.2.4.8** A potência ativa de cada módulo veicular, para tensão nominal, não poderá ser superior a 15 watts para as lâmpadas de LED 200m veicular e pedestre e 25 watts para lâmpadas de LED 300mm.
- 2.2.4.9** Intensidade luminosa mínima dos LED's utilizados deverá de no mínimo 10.000 mcd para todas as cores, sendo os LED's resistentes a radiação ultravioleta (UVA) e terem ângulo de visão de no mínimo 30 graus.

## **3 GRUPO FOCAL TIPO I 3 x 200MM REPETIDOR**

### **3.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 3.1.1** O grupo focal semafórico tipo I 200x200x200mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da lâmpada de LED.
- 3.1.2** Devem ser instaladas as lâmpadas de LED sendo: 1 vermelha, 1 amarela e 1 verde no grupo focal, conforme manual brasileiro de sinalização semafórica. As lâmpadas de LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.
- 3.1.3** O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável; A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a lâmpada de LED contra intempéries;



- 3.1.4** A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;
- 3.1.5** O grupo focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – sinalização semafórica – grupo focal semafórico em alumínio.
- 3.1.6** Todas as caixas de foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

#### **4 GRUPO FOCAL TIPO I 3 x 200MM PRINCIPAL**

##### **4.1 CARACTERISTICAS GERAIS**

- 4.1.1** O grupo focal semafórico tipo I 200x200x200mm deve ser montado com caixas de alumínio injetado com portinhola fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da lâmpada de LED.
- 4.1.2** Devem ser instaladas lâmpadas de LED com 200mm de diâmetro: 1 Vermelha, 1 Amarela e 1 Verde no grupo focal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização Semafórica. As lâmpadas de LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.
- 4.1.3** O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável. A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a lâmpada de LED contra intempéries;
- 4.1.4** Deve vir acompanhado também de anteparo solar em alumínio, com 1,5 mm de espessura, com pintura eletrostática a pó poliéster e película refletiva, grau técnico, delineando seu contorno (orla), além dos cobre focos (pestanas) de alumínio de 1,00mm de espessura, pintado na cor da caixa.
- 4.1.5** A fixação deverá ser feita com suporte basculante para braço semafórico de 101mm em alumínio fundido pintado na mesma cor que o grupo focal;
- 4.1.6** O grupo focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – sinalização semafórica – grupo focal semafórico em alumínio.
- 4.1.7** Todas as caixas de foco fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

#### **5 GRUPO FOCAL PEDESTRE**

##### **5.1 CARACTERISTICAS GERAIS**

- 5.1.1** O grupo focal semafórico para pedestre deve ser montado com caixas de alumínio injetado e portinhola quadrada fabricada com o mesmo material, contendo orifícios, guias, ressaltos e reforços necessários para fixação das pestanas e da lâmpada de LED quadrada específica para pedestre.
- 5.1.2** Devem ser instaladas lâmpadas de LED sendo: 1 vermelha e 1 verde no grupo focal, conforme manual brasileiro de sinalização semafórica do CONTRAN. As lâmpadas de LED utilizadas devem atender as especificações já expostas em item específico.



- 5.1.3 O fechamento das caixas deve ser feito com fecho simples sem a necessidade de uso de ferramentas para abertura e os componentes utilizados devem ser galvanizados ou de aço inoxidável. A caixa de foco deve ser vedada, protegendo a lâmpada de LED contra intempéries.
- 5.1.4 A fixação deverá ser feita com 2 (dois) suportes simples em alumínio fundido pintado na mesma cor que grupo focal.
- 5.1.5 O grupo focal deve atender às especificações da norma ABNT NBR 7995:2013 – sinalização semafórica – grupo focal semafórico em alumínio.
- 5.1.6 Todas as caixas de foco pedestre fornecidas, mesmo aquelas que compõem outros equipamentos, devem ser da mesma marca e modelo, de forma a atender o princípio da padronização.

## **6 COLUNA Ø114MM x 6M PARA UM BRAÇO PROJETADO**

### **6.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 6.1.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 114mm (4 e ½”) de diâmetro e parede de 4,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.
- 6.1.2 A coluna deve contar com 2 anti-giros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.
- 6.1.3 A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço na coluna e apertado com 8 parafusos de ½” x 2 ½” galvanizados.
- 6.1.4 A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular, inclusive furação para instalação subterrânea.
- 6.1.5 A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

## **7 COLUNA SIMPLES Ø101MM x 6M**

### **7.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**

- 7.1.1 Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4”) de diâmetro e parede de 3,25mm com comprimento de 6m galvanizado a fogo.
- 7.1.2 A coluna deve contar com 1 anti-giros soldados a 0,40m da base que será chumbada no solo.
- 7.1.3 A coluna deve ter furos para passagem de cabos para instalação de botoeiras, controladora semafórica e/ou repetidor veicular, inclusive furação para instalação subterrânea.
- 7.1.4 A coluna deve ser galvanizada a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

## **8 BRAÇO PROJETADO Ø101MM COM PROJEÇÃO DE 4,7M**

### **8.1 CARACTERÍSTICAS GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 8.1.1** Deve ser construído com tubo costurado de aço de com 101mm (4") de diâmetro e parede de 3,75mm e dobrado de forma a permitir uma projeção máxima de 4,70m.
- 8.1.2** A fixação do braço projetado na coluna deve ser feita inserindo 0,50m do braço (até a arruela de parada) na coluna e apertado com 8 parafusos de ½" x 2 ½" galvanizados;
- 8.1.3** O braço projetado deve ter furo para passagem de cabos para instalação do grupo focal principal e/ou contador digital.
- 8.1.4** O braço projetado deve ser galvanizado a fogo, por dentro e por fora, após todos os serviços de corte, solda e dobra. Após a galvanização, todas as roscas devem ser limpas com a utilização de macho mecânico adequado para facilitar a colocação dos parafusos.

## **9 DA GARANTIA**

### **9.1 CARACTERISTICAS GERAIS DA GARANTIA**

**9.1.1** A CONTRATADA deverá assegurar o perfeito funcionamento de todos os equipamentos entregues contra defeitos de fabricação, materiais e mão de obra por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da sua instalação, salvo se o defeito decorrer de manuseio incorreto, instalação incorreta ou em tensão diferente da especificada.

**9.1.2** A CONTRATADA deverá, durante o período de garantia, repor todos os equipamentos que apresentarem defeitos provenientes de falha na fabricação e/ou projeto do produto e dispor de material de reposição por um período mínimo de 5 anos, mesmo após o fim da garantia contratual.

**10 VALOR DE ACEITABILIDADE MÁXIMA: R\$ 44.200,16 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).**





## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

#### **1 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:**

- 1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- 1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2 - Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conforme Portaria PGFN /RFB Nº1751, 02/10/2014), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa;
- 2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo aos tributos mobiliários, mediante a apresentação da Certidão(ões) Negativa(s) ou Positiva(s) com Efeito de Negativa(s);
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 (introduzida pela Lei nº. 12.440/2011) que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

#### **3- Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- 3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo contador responsável, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- 3.2 Quando a Empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 3.3 Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, assinado pelo contador responsável, devidamente identificado com o nome e CRC, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:

$$\text{LG - } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$\text{LC - } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

- 3.4 Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0 ( $\geq 1,0$ ).
- 3.5 Comprovação de possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Sede licitante.
- 3.6 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.
- 3.7 As empresas que se encontrem em situação de **recuperação judicial** deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### **4- Documentação Relativa à Qualificação Técnica:**

- 4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizados (em conformidade com o objeto da obra) Deverá ser apresentado junto com a habilitação, Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, com informações de que, executou(aram) serviço(s) de característica/grau de complexidade similar(es) ou superior(es) ao objeto desta licitação.
- 4.2 Deverá ser apresentado junto à habilitação, relação nominal e comprovação da qualificação técnica da equipe de instalação, através da apresentação de Certificados de Capacitação Técnica (treinamento) NR10 (eletricidade) e NR35 (altura) compatíveis com a execução dos serviços.

#### **5 - Documentação Complementar:**

- 5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo III);
- 5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- 5.3 Declaração de que não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99 (Anexo V);
- 5.4 Declaração que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (Anexo X);
- 5.5 Caso vencedor do certame, preencher o Anexo XI – Termo de Ciência e de Notificação e o Anexo XII – Cadastro do Responsável, para fins de instruir o processo junto ao TCE-SP;
- 5.6 Comprovante de visita técnica nos termos do item 21 do presente edital.

**6- Disposições gerais da Habilitação:**

- 6.1 Nas certidões que não constarem prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 6.2 Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão de Licitação.
- 6.3 Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão de Licitação a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve. Caso a empresa vencedora esteja enquadrada nesta situação, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.
- 6.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
- 6.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.7 Durante a sessão de abertura dos envelopes, tanto da habilitação quanto à proposta, não serão feitas autenticidades em documentos. A empresa que desejar autenticar documentos deverá comparecer pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora determinada para início dos trabalhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

### **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006 e 147/2014.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO VI**

**AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>PROCESSO Nº. 54/2018</b>	
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018</b>	
<b>OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.</b>	
<b>Empresa:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ:</b>	<b>I.E.</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>Pessoa responsável:</b>	

**ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o recebimento do edital junto ao Pregoeiro. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser imediato junto à retirada do Edital e seus anexos.

Para: Setor de Licitações. A/C Sr. Pregoeiro  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 e-mail: [licitacao2@porangaba.sp.gov.br](mailto:licitacao2@porangaba.sp.gov.br)

***MENSAGEM***

**Comunico ao Senhor Pregoeiro, o recebimento do edital do  
Pregão Presencial nº. 34/2018.**

.....  
**Assinatura do responsável**



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA (SP)**, com sede à Rua Prof. Antonio Freire de Souza, n.º 215, Centro, Município de Porangaba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.580/0001-70, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município Sr. **LUIZ CARLOS VIEIRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade n.º 7.429.860-4 - SSP/SP e do CPF n.º 771.679.888-04, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ....., com sede à ....., n.º ....., Bairro ....., da cidade de ..... estado de ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Presencial n.º 34/2018, que reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **implantação de sinalização semafórica, com fornecimento de materiais e mão de obra**, conforme edital e seus anexos.

#### 2 - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado Procedimento Licitatório n.º 54/2018 na modalidade de Pregão Presencial n.º 34/2018, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

#### 3 - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **R\$** .....,  
(.....).

3.2 - Após o recebimento definitivo por parte da Contratante, a contratada fica liberada para emissão do documento fiscal correspondente à implantação da sinalização ora contratada.

3.3 - O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** contados da data do recebimento definitivo por parte da Prefeitura de Porangaba – Secretaria Municipal de Trânsito, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes e liberação da nota fiscal para liquidação da despesa.

3.3.1 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município e conforme relatório dos itens entregues.

3.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.





3.5 - A nota fiscal deverá ser emitida em sistema eletrônico (nota fiscal eletrônica) em moeda corrente do país.

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou enquanto durar a garantia do aparelho, podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei n.º 8.666/93.

#### **4 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

4.1 - Todas as cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

#### **5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - A despesa decorrente deste Contrato consta do orçamento para o exercício de 2018, com a seguinte rubrica orçamentária.

02.00.00 - Poder Executivo  
02.11.00.00 - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Serviços Gerais  
02.11.02.00 - Departamento de Trânsito e Transporte  
4.0.00.00.00 - Despesas de Capital  
4.4.00.00.00 - Investimentos  
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas  
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente  
4.4.90.52.99 - Outros materiais permanentes  
15.4510112.2012 - Equipamentos e material permanente (ficha 229).

#### **6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1 - Do Município:**

- 6.1.1 - Receber a implantação da sinalização semaforica conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 34/2018;
- 6.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva implantação do objeto desta licitação;
- 6.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 6.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;
- 6.1.5 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 6.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 6.1.7 - Notificar, por escrito a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.1.8 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento definitivo e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.



## **6.2 - Da Contratada:**

- 6.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e ordem de início de serviços;
- 6.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, a implantação será tida como não executada, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;
- 6.2.3 - Substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis se o material/equipamento apresentar defeito de fabricação ou por transporte inadequado;
- 6.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o material/equipamento não atender as condições do edital;
- 6.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos materiais/equipamentos;
- 6.2.6 – Receber/retirar a ordem de início de serviço no prazo estipulado;
- 6.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o aparelho vendido;
- 6.2.8 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na implantação da sinalização semafórica objetivado na presente licitação;
- 6.2.9 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- 6.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Porangaba ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 6.2.11 - Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.12 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

## **7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO APARELHO**

- 7.1 - A ordem de início de serviços será emitida pela Secretaria de Trânsito em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Termo Contratual.
- 7.2 - A entrega, descarga, instalação e teste da sinalização semafórica deverá ser feita nos cruzamentos da Avenida Cristino Manuel Miranda com a Rua 4 de Junho (**Latitude - 23.176471° Longitude -48.121062°**), no horário que o Contratado achar mais conveniente.
- 7.3 - Os prazos e condições de implantação da sinalização semafórica serão os seguintes:
  - 7.3.1 Para **início**: até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço;
  - 7.3.2 Para **conclusão**: **30** (trinta) dias corridos, contados do início da implantação;
  - 7.3.3 Para **recebimento provisório e entrega técnica**, de posse da proposta respectiva, será recebida a sinalização semafórica para vistoria, que consistirá em verificar a adequação do objeto com as especificações constantes no Edital de Licitação e Termo de Referência, de especificações como: qualidade, prazo, preço, entre outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, da vistoria será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, dentro de 10 (dez) dias corridos de comunicação escrita da conclusão da implantação por parte da **Contratada**;
  - 7.3.4 Para **recebimento definitivo pela Secretaria de Trânsito**, após recebimento provisório, será realizada conferência da sinalização semafórica, após a entrega técnica e sendo aprovado, será efetivado o recebimento definitivo, com a assinatura de atestado de recebimento no documento fiscal, em até 10 (dez) dias corridos, nos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



termos do artigo 73, I, “b”, da Lei n.º 8.666/93, e alterações, considerando esta data como término da implantação.

7.4 - Caso o aparelho seja considerado **INSATISFATÓRIO**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **8 - DA GARANTIA**

8.1 - O prazo de garantia do aparelho será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da entrega efetiva.

8.2 - A garantia deverá ser comprovada por ocasião da entrega definitiva (implantação completa), mediante declaração, que deverá contemplar o período mínimo solicitado.

## **9 - DAS SANÇÕES**

9.1 - Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além daquelas explicitadas no item 29 do Edital do Pregão Presencial, das quais se destacam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2 - O atraso injustificado na implantação da sinalização semafórica, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso no término da implantação da sinalização semafórica dentro do prazo estabelecido no item 25.1.2;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação a implantação da sinalização semafórica ocorra após 45 (quarenta e cinco) dias da ordem de início de serviço até o limite de 60 (sessenta) dias;
- c) Anulação total do contrato e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação caso a implantação da sinalização semafórica não ocorra até 90 (noventa) dias da ordem de início de serviço.

9.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.4 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias, sendo regularmente intimada a efetuar o pagamento mediante Guia de Recolhimento.

9.5 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

9.6 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

9.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.8 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e pedidos de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

10.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

## **11 - DO FORO**

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porangaba, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

12.2 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

12.3 - E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porangaba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE  
Prefeitura Municipal de Porangaba  
Luiz Carlos Vieira Sobrinho – Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
\_\_\_\_\_

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

2) \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA



**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

(Papel timbrado da empresa).

(Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada na ..... (endereço), ....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º 34/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes no credenciamento.



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA**

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº (nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia de funcionamento do ..... (aparelho de raio-x), objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, pelo prazo de 24 **(vinte e quatro) meses**, contados da ENTREGA EFETIVA do mesmo, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, sem qualquer ônus para a administração.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

**DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_  
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS de nº 04/2018, instaurada pelo Município de **Porangaba-SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO XI**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO\*\***

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

**\*\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APENAS AO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**ANEXO XII**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL\*\***

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADA:**  
**CONTRATO N° (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)

**\*\* APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA APENAS AO(S) VENCEDOR(ES) DO CERTAME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

### ANEXO XIII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO Nº. 54/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2018**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

**Descrição detalhada dos equipamentos, materiais e mão de obra que serão utilizados para a implantação da sinalização semafórica:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR	TOTAL
1	Controlador de Tráfego Microprocessado para 04/08 Fases, com Sistema Modular de encaixe rápido para facilitar a manutenção, e módulos com proteção mecânica que impeça o contato com os componentes quando o equipamento estiver ligado. O Equipamento deve permitir no mínimo, 8 Estágios, 16 Planos e 32 Trocas por dia, ajuste de data e hora e plano para Amarelo Intermitente e registro de falhas nos focos. Toda a programação deverá ser feita diretamente no controlador através de teclas e display LCD sem a necessidade de outros equipamentos. Deverão estar inclusos, no mínimo, Modulo CPU, Módulos de Potência com no máximo de 2 fases em cada módulo, Modulo Fonte e Modulo de Comunicação RS485, além disjuntores termomagnéticos para desligamento dos focos do semáforo sem desligar os circuitos lógicos. O Controlador deverá, por segurança, obrigatoriamente estar em Amarelo Intermitente, selecionado através de uma chave no painel frontal do controlador, para realizar alterações nas Tabelas Estagio x Fase, Fases Pedestre e Verdes Conflitantes. O Controlador deverá ser protegido por sistema de proteção contra surtos, DPS, disjuntores termomagnéticos, ponto de aterramento e fusíveis em todas as fases (Módulos de Potência) e na fonte de alimentação (Modulo Fonte). Os fusíveis devem estar na parte frontal do painel, protegido contra contatos acidentais, mas de fácil substituição. O Modulo Fonte deverá ser do tipo Fonte Chaveada, com entrada automática de 85 a 264 volts, sem a necessidade de nenhum tipo de seletor manual. O Equipamento deverá ser construído em chapa de alumínio naval com 2mm de espessura ou superior, com dimensões externas mínimas 400x550x220mm e acompanhar suporte para fixação em coluna com 114mm de diâmetro. Modulo DPS: Dispositivo de Proteção Contra Surtos na rede elétrica, evita que o equipamento seja danificado por descargas atmosféricas na rede elétrica.	1	UN		
2	Grupo Focal Semafórico PRINCIPAL Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpadas de LED Vermelho, Amarelo e Verde com, no mínimo, 121 LEDs cada. Montado em caixas porta foco de alumínio injetado, com Anteparo Solar e suporte basculante em alumínio. As Lâmpadas de LED devem tem consumo máximo de 15 watts e tensão de alimentação 24 volts ou similar, em corrente contínua, ou seja, quando faltar energia poderá ser alimentado pelo Sistema Integrado de Baterias do Controlador	3	UN		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

	Semafórico.				
3	Grupo Focal Semafórico REPETIDOR Veicular, Tipo I 3x200mm, com Lâmpadas de LED Vermelho, Amarelo e Verde com, no mínimo, 121 LEDs cada. Montado em caixas porta foco de alumínio injetado. As Lâmpadas de LED devem tem consumo máximo de 15 watts e tensão de alimentação 24 volts ou similar, em corrente contínua, ou seja, quando faltar energia poderá ser alimentado pelo Sistema Integrado de Baterias do Controlador Semafórico	3	UN		
4	Grupo Focal Semafórico PEDESTRE, com Lâmpadas de LED Vermelho "Boneco Parado" e Verde "Boneco Andando". Montado em caixas de alumínio injetado. As Lâmpadas de LED devem tem consumo máximo de 15 watts e tensão de alimentação 24 volts ou similar, em corrente contínua, ou seja, quando faltar energia poderá ser alimentado pelo Sistema Integrado de Baterias do Controlador Semafórico	8	UN		
5	Coluna Semafórica, para 1 braço projetado, com Ø114mm de diâmetro, 6m de comprimento, parede 4,25mm, em aço 1010, furo de 40mm para instalação do repetidor e 4 aletas antigiro, galvanizada a fogo após todos os processos de solda e dobra.	3	UN		
6	Braço Projetado com Ø101mm de diâmetro, 4,7m de projeção, parede 3,75mm, em aço 1010, galvanizada a fogo após todos os processos de solda e dobra.	3	UN		
7	Coluna Semafórica com Ø101mm de diâmetro, 6m de comprimento, parede 3,75mm, em aço 1010, furo de 40mm para instalação do repetidor e 2 aletas antigiro, galvanizada a fogo após todos os processos de solda e dobra.	2	UN		
8	Coluna Extensora com Ø88,9mm de diâmetro, 2m de comprimento, parede 3,25mm, em aço 1010, furo de 25mm para passagem de cabos e, galvanizada a fogo após todos os processos de solda e dobra.	2	UN		
9	Cabo PP 4 vias 1,5mm com isolamento 750V com os tentos internos nas cores vermelho, amarelo, verde e preto.	180	M		
10	Cabo PP 3 vias 1,5mm com isolamento 750V com os tentos internos nas cores vermelho, verde e preto.	180	M		
11	Cabo PP 2 vias 2,5mm com isolamento 750V com os tentos internos nas cores azul e preto.	50	M		
12	Pressbow completo com Armação Secundário Padrão tipo Pesada e Roldana de Porcelana para estiramento de cabos.	5	UN		
13	Serviço de implantação e configuração dos equipamentos semafóricos, com ferramentas, caminhão com guincho e cesta para duas pessoas e equipe com no mínimo 1 (um) motorista habilitado para dirigir o caminhão e operar o guincho, 1 (um) técnico especializado em implantação e manutenção semafórica e 1 (um) ajudante. A equipe deverá estar capacitada e dispor das ferramentas necessárias de executar serviços de Instalação de Controlador Semafórico, Colunas e Braços do Semáforo, Grupos Focais Veicular e Pedestre, Cabos do Semáforo.	01	SV		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MÁRIO ANTONIO NOGUEIRA**  
Rua Prof. Antonio Freire de Souza, 215  
CEP 18.260-000 – Porangaba/SP  
Fone/Fax: (15) 3257-5620 – CNPJ: 46.634.580/0001-70  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



Declaro que os preços contidos nesse orçamento incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que por ventura venha acontecer.

**DADOS DA EMPRESA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Validade da proposta \_\_\_\_\_

Local / Data \_\_\_\_\_

**Assinatura do Responsável**